



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 15/2001 DE 22 DE MAIO DE 2001

FIXA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

de Itapuí,

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fixa a tabela de vencimentos constante do anexo I desta lei, para vigorar a partir de 01/03/2001.

Artigo 2º)- A diferença entre os valores constantes da tabela fixada pelo artigo 4º da lei nº 1.903, de 29 de junho de 1998 e os dispostos nesta lei, compõe-se dos seguintes percentuais:

a)- 4,38% correspondente à revisão anual acumulada do exercício de 2000, do IPC da FIPE

b)- 2,62% de reajuste, constituindo despesa continuada com cobertura prevista no anexo II.

Artigo 3º)- O salário família que trata a lei nº 1.676, de 11/10/93, fica fixado em R\$ 7,00 (sete reais).

Artigo 4º)- Os percentuais previstos no artigo 2º desta lei, são estendidos aos aposentados e pensionistas do município.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282


e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 DE MAIO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de
Deliberação

S.S. 1 / 19


PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador

aprovado por, o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 1 / 19


PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. 1 / 19


PRESIDENTE

ANEXO PROJETO DE LEI Nº 15/2001

TABELA DE VENCIMENTOS

CABEÇA DE ITAPUI		VALORES EXPRESSOS EM REAIS										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
264,00	280,24	295,33	309,77	324,41	340,33	357,66	375,54	394,02	414,04	434,73		
281,30	295,36	310,13	325,64	341,92	359,01	376,97	395,82	415,60	436,38	458,20		
297,17	312,00	327,60	343,99	361,17	379,24	399,20	418,11	439,02	460,96	484,01		
314,56	330,29	346,00	364,16	382,36	401,47	421,54	442,62	464,76	487,99	512,40		
333,73	350,42	367,94	386,34	405,45	425,94	447,33	469,60	493,07	517,73	543,62		
354,82	372,56	391,19	410,75	431,29	452,85	475,48	499,27	524,23	550,45	577,97		
376,03	395,93	416,78	437,51	459,50	482,48	506,60	531,92	558,52	586,45	615,77		
403,53	423,72	444,90	467,15	490,49	515,03	540,77	567,81	596,21	626,02	657,32		
413,03	433,68	455,37	478,14	502,04	527,14	553,50	581,18	610,23	640,74	672,78		
442,04	464,15	487,35	511,72	537,32	564,17	592,39	622,01	653,11	685,76	720,05		
473,97	497,67	522,56	548,63	576,13	604,93	635,18	666,94	700,28	735,39	772,04		
509,09	534,55	561,25	589,33	618,80	649,74	682,23	716,34	752,15	789,76	829,24		
561,22	589,26	618,74	649,68	682,16	716,27	752,09	789,69	829,17	870,63	914,17		
605,05	635,31	667,08	700,43	735,45	772,22	810,83	851,37	893,93	938,64	985,57		
701,50	736,57	773,40	812,07	852,68	895,31	940,08	987,03	1036,43	1088,26	1142,67		
828,78	870,23	913,74	959,43	1007,40	1057,78	1110,56	1166,19	1224,50	1285,73	1350,01		

Prefeitura Municipal de Itapuí, 22 de maio de 2001

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
 SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
 Prefeito Municipal



Município de Itapuí

1 - Projeto de Lei Nº 05/2001
Estrutivo de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, Decorrente da:
6, inciso I, da Lei complementar 101/2000 de 04/05/2000

Receita Corrente Líquida em Reais do 2º, Inciso IV da Lei 101/2000	Total em Reais do Comprometimento de despesa com Pessoal - Atual	% Comprometimento com Despesa de Pessoal	Total da Despesa com Pessoal Aditada com Acrescimentos do Projeto em Reais	Total das Despesas com Pessoal, Aditada com os Acrescimentos do Projeto em %
4459292,79	1464353,36	32,83	1610988,69	36,11
5103370,49	1697898,53	33,27	1867888,38	36,59
5613707,59	1986691,09	35,39 (7%)	1986691,09	39,15
6175078,28	2403340,46	38,92	2403340,46	43,06
6792586,1	2907906,1	42,81	2907906,1	47,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPUI - 22/05/2001


Afonso Celso Bueno do Prado
Téc. Cont. - CRC 1SP048211/0-0





Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Ofício especial

Itapuí, 29 de maio de 2001.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 15/2001, que fixa a tabela de vencimentos e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S. Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí



Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2001
DE 19 DE MARÇO DE 2001.

FIXA TABELA DE VENCIMENTOS
PARA O FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:

Artigo 1º) - Fixa a tabela de vencimentos constante do anexo I desta Resolução, para vigorar a partir de 01/03/2001.

Artigo 2º) - A diferença entre os valores constantes da tabela fixada pelo artigo 2º, da Resolução nº 01/2000, de 07 de fevereiro de 2000, (anexo I) e os dispositivos nesta Lei, compõe os seguintes percentuais:

- 4,38 correspondente à revisão anual acumulada do exercício de 2.000, do IPC da FIPE;
- 2,62% de reajuste, constituindo despesa acumulada com cobertura prevista no anexo II.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2001.

**Aprovado como Objeto de
Deliberação**

SS. / / 19

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. / / 19

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



RESOLUÇÃO Nº 001/2001
DE 19 DE MARÇO DE 2001

FIXA TABELA DE VENCIMENTOS
PARA O FUNCIONÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:


Artigo 1º) - Fixa a tabela de vencimentos constante do anexo I desta Resolução, para vigorar a partir de 01/03/2001.

Artigo 2º) - A diferença entre os valores constantes da tabela fixada pelo artigo 2º, da Resolução nº 01/2000, de 07 de fevereiro de 2000, (anexo I) e os dispositivos neste Resolução, compõe dos seguintes percentuais:

- a) - 4,38% correspondente a revisão anual acumulada do exercício de 2.000, do IPC da FIPE;
- b) - 2,62% de reajuste, constituindo despesa acumulada com cobertura prevista no anexo II.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de maio de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itapuí



Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

RESOLUÇÃO Nº 001/2001
DE 19 DE MARÇO DE 2001

FIXA TABELA DE VENCIMENTOS PARA O FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:

Artigo 1º) - Fixa a tabela de vencimentos constante do anexo I desta Resolução, para vigorar a partir de 01/03/2001.

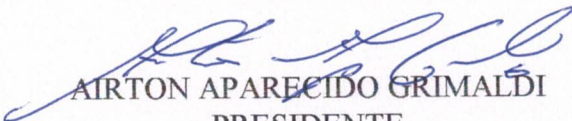
Artigo 2º) - A diferença entre os valores constantes da tabela fixada pelo artigo 2º, da Resolução nº 01/2000, de 07 de fevereiro de 2000, (anexo I) e os dispositivos neste Resolução, compõe dos seguintes percentuais:

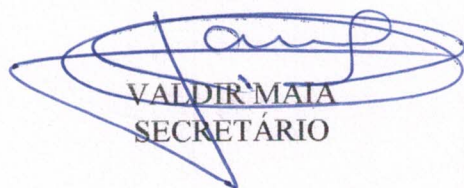
- a) - 4,38% correspondente a revisão anual acumulada do exercício de 2.000, do IPC da FIPE;
- b) - 2,62% de reajuste, constituindo despesa acumulada com cobertura prevista no anexo II.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de maio de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MATA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 12/2001
PROJETO DE LEI Nº 15/2001

FIXA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fixa a tabela de vencimentos constante do anexo I desta lei, para vigorar a partir de 01/03/2001.

Artigo 2º) - A diferença entre os valores constantes da tabela fixada pelo artigo 4º da Lei nº 1.903, de 29 de junho de 1.998 e os dispostos nesta lei, compõe-se dos seguintes percentuais.

- a) - 4,38% correspondente à revisão anual acumulada do exercício de 2000, do IPC da FIPE;
- b) - 2,62% de reajuste, constituindo despesa continuada com cobertura prevista no anexo II.


Artigo 3º) - O salário família que trata a lei nº 1.676, de 11/10/93, fica fixado em R\$ 7,00 (sete reais).

Artigo 4º) - Os percentuais previstos no artigo 2º desta Lei, são estendidos aos aposentados e pensionistas do município.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de maio de 2.001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIS
SECRETÁRIO